ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
Respeito ao Povo e Compromisso com o Desenvolvimento

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO E A EMPRESA **L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ: 37.047.207/0001-21**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.129/0001-47, com sede na Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Murilo Bandeira da Silva.

CONTRATADA: L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ: 37.047.207/0001-21, com sede na Quadra, 06 Casa, 07- sala C, Conj. Dirceu Arcoverde I, por seu representante legal o Sr. Larissa Araújo de Oliveira Silva, CPF nº 012.955.013-25.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 019/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Locação de Softwares para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado, módulos Compras, Almoxarifado e Patrimônio e ainda, Hospedagem da base de dados em ambiente nuvem (Datacenter), incluindo serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico, para a Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 019/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 019/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Fms, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios no Elemento despesa: 33.90.39.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 019/2025;
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 019/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

'CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Sigefredo Pacheco - PI, 05 de maio de 2025.

Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco - PI

CONTRATANTE

LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA:01295501325

Assinado de forma digital por LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA:01295501325
Dados: 2025.05.05 12:02:30 -03'00'

L.A. SOFTWARE LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

FLS. Nº 66

ID: 25CA45A96C3D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.522.129/0001-47

DECRETO Nº 023/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a homologação do resultado do Teste Seletivo Simplificado do município de Sigefredo Pacheco/PI, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, após cumprir todos os prazos previstos no Edital nº 01/2025, que normatizou o Teste Seletivo Simplificado para atender a demanda do poder Executivo Municipal, com base na listagem oficial e final de candidatos aprovados encaminhados através do ofício nº 014/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo Simplificado conforme o Edital nº 01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 02 **(dois)** dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco – PI

Mais Trabalho, Respeito e Desenvolvimento
Rua Joaquim da Mata, SN - Centro - CEP: 64.285-000
transparencia.sigefredopacheco.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
Respeito ao Povo e Compromisso com o Desenvolvimento
CNPJ: 41.522.129/0001-47

RESULTADO FINAL – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - 2025

Cargo: Professor de Educação de Jovens e Adultos Cód. 001

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
01	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA COSTA	060339743325	32,0
02	MARA DE OLIVEIRA PEREIRA	3671260	30,0
03	DEBORA DANIELLE DE MACEDO SILVA OLIVEIRA	3741457	27,0
04	JOANA LIMA SOARES DE SOUSA	4631984	27,0
05	LUCIVANIA OLIVEIRA LIMA	3618894	26,0
06	LARISSA OLIVEIRA MACEDO	3.930.707	25,0
07	ORIAMAR DA COSTA OLIVEIRA	3240390	21,0
08	LIANA MARA DE OLIVEIRA	2775558	20,0

Cargo: Professor de Português Cód. 002

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
01	MARIA DE FATIMA ALVES DE ABREU	066.854.503-49	24,0

Cargo: Professor de História Cód. 003

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
01	NATALY DA SILVA COSTA	6175491	37,0
02	HUMBERTO JOSE DE MELLO	3290004	32,0
03	ROSELIA RIBEIRO DA SILVA	1963350	27,5
04	EUNAIRA RUTH RIBEIRO	3448940	24,0
05	MAURA DENYSE MELO DE ARAUJO	1.122.4320	22,0

Cargo: Professor de Geografia Cód. 004

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
01	MARIA DO SOCORRO ARAUJO	3850943	37,0
02	JOSE CLECYANO CARDOSO MELO	3794486	31,0
03	LIANA DE ARAUJO SILVA	3743418	27,0
04	LUANA KELLY PEREIRA GOMES	060022983335	20,0
05	JOSÉ RAMOS MEDEIROS DO NASCIMENTO	3120797	20,0
06	EVANI FERREIRA DE SOUSA	053827713812	20,0

Cargo: Professor de Matemática Cód. 005

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
01	JOAO MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO	3636320	34,5
02	BRUNA HONORIO VIEIRA	3944376	31,5
03	ANTONIO JOSE DA SILVA ALVES	3645850	31,0
04	JAMMES DE SOUSA LOPES	4143972	28,0
05	AIRTON DE BRITO PEREIRA	3271027	24,0
06	BRUNO DE OLIVEIRA MACEDO DE BRITO	3560057	23,0
07	PIERRE EMANOEL DA SILVA GOMES	3933284	23,0

Rua Joaquim da Mata, SN - Centro - CEP: 64.285-000 - Sigefredo Pacheco - PI
transparencia.sigefredopacheco.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
Respeito ao Povo e Compromisso com o Desenvolvimento
CNPJ: 41.522.129/0001-47

08	ANTONIO DIELIO ALEXANDRE DO VALE	08663059363	22,0
09	DANIELLY AMORIA DA SILVA OLIVEIRA	3.712.636	21,5

Cargo: Nutricionista Cód. 006

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
01	FABIOLA GOMES SILVA	4.539.270	26,5
02	KELLY OLIVEIRA FERREIRA DE ARAUJO	4105376	21,0

Cargo: Técnico em Enfermagem Cód. 008

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
01	RAQUEL DA SILVA XAVIER	4.239.60	20,0

Cargo: Professor de Polivalência (Educação Infantil 1º ao 5º Ano) Cód. 009

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
01	GILDENE LIMA PEREIRA	5731964178	33,0
02	BEATRIZ DE SOUSA OLIVEIRA	3600667	32,0
03	ALINE MAYRA PEREIRA DE SOUSA	4410949	31,0
04	SABRINA DE CARVALHO ARAUJO	4435021	31,0
05	MARTA LUANA DE SOUSA CARVALHO	3468448	30,0
06	EDILENE SOARES TEIXEIRA	058.741.643-2	28,0
07	HELOISA SANDEIRA DE CARVALHO PINHO	2179335	27,0
08	NATÁLIA DE CARVALHO RIBEIRO	2852318	27,0
09	GESSICA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	4.145.548	27,0
10	DINA KESIA PEREIRA DE SOUSA	3.247.425	27,0
11	MARIA VILMARA PAZ MEDEIROS	4137090	27,0
12	LILIANE MACEDO SANTOS	3230683	26,0
13	JONAS DE SOUSA VIEIRA PEREIRA	3691601	26,0
14	LEVIOMAR DE SOUSA CARVALHO	3648944	26,0
15	ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA	2411690	25,0
16	MARIA NAIANE BRITO PAZ	03053965360	25,0
17	LEIDIANE DE CARVALHO SILVA	2236705	24,0
18	ISMAEL DOS SANTOS FARIAS	3943420	24,0
19	MIRIAN MARIA DE ANDRADE MACEDO	2222307	23,0
20	ANTÔNIA DE MARIA PRUDÊNCIO PEREIRA	2633946	23,0
21	BERENICE DE SOUSA OLIVEIRA	88.70910	23,0
22	VERONICA SOARES DE SOUSA	57759977363	23,0
23	EURISMAR DA CRUZ DE BRITO	69787607-x	23,0
24	FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	3.727.395	23,0
25	JEZIANA RIBEIRO DE MELO SILVA	3.856077	22,0
26	JULIANA RIBEIRO DE MELO SILVA	3748517	22,0
27	ANDREIA TEREZA DE OLIVEIRA	3230757	22,0
28	VILMARA PORTELA DE OLIVEIRA RIBEIRO	504106684	21,0
29	VANUELY HONORIO DE CARVALHO	3642142	21,0
30	WALDÁLIA PEREIRA DE MELO	4237635	20,0
31	ANTONIA CLEUDIA BARROS DE SOUSA	3.190.526	20,0

Teresina (PI), 10 de abril de 2025

Coordenação de Eventos
Instituto Gabriel Excelência

Rua Joaquim da Mata, SN - Centro - CEP: 64.285-000 - Sigefredo Pacheco - PI
transparencia.sigefredopacheco.pi.gov.br

ID: 2FEF38F229F84

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

SIGEFREDO PACHECO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI
Contratada: L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ: 37.047.207/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Softwares para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado, módulos Compras, Almoxarifado e Patrimônio e ainda, Hospedagem da base de dados em ambiente nuvem (Datacenter), incluindo serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico, para a Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.
Valor Total: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)
Recursos Financeiros: Fms, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios.
Assinatura: 05/05/2025.
Vigência: 08 (oito) meses.